

Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

RESOLUÇÃO N.º 480, de 3 de agosto de 2000.

Dispõe sobre desconto de mensalidade, dos Funcionários da Câmara, relativas ao Convênio com a UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico.

Processo n.º 1351/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

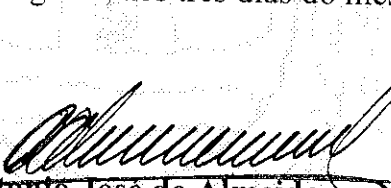
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Guaratinguetá, terão descontado o total das importâncias relativas à mensalidade do Convênio com a UNIMED – Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 2º - As importâncias de que trata o artigo anterior, serão descontadas, dos vencimentos dos funcionários.

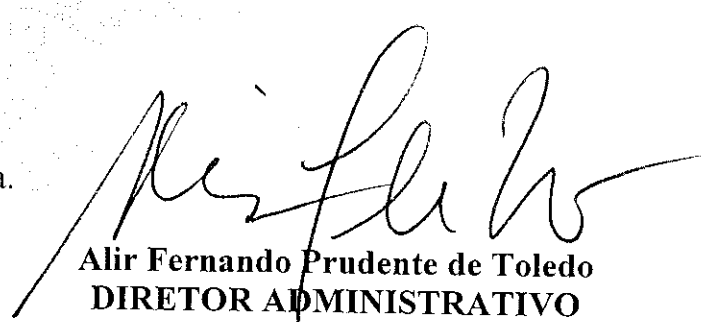
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de agosto de dois mil.


Antônio José de Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Resolução n.º 9/2000,
de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO